



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

DESPACHO N.º 1/DRAAC/2021

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 33º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, os titulares dos cargos de direcção superior de 1º grau podem ser apoiados por um trabalhador que exerça funções de secretariado.

Considerando que os trabalhadores que exerçam funções de secretariado são designados, com o seu acordo, por despacho do titular do cargo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 a 6 do artigo 33º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, determino:

1-Designar para me apoiar, exercendo funções de secretariado, a Coordenadora Técnica, Ana Maria Franco Macedo, integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, afeta à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

2-Que, em caso de ausência e ou impedimento da trabalhadora Ana Maria Franco Macedo, fica designada para o referido exercício de funções de secretariado de apoio a Assistente Técnica Rute Salete Abreu Freitas Capelo, integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, afeta à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

3-Nos períodos de exercício das funções de secretariado, as trabalhadoras acima citadas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

têm direito ao suplemento remuneratório previsto no n.º 5 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, cujo montante pecuniário é o fixado no ponto 10 da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro.

4-Este despacho produz efeitos a 8 de fevereiro de 2021.

5-É revogado com efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2021, inclusive, o meu Despacho n.º 1/DRAAC/2020, de 29 de janeiro.

Esta Despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 49, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.01.10.

Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, aos 8 de fevereiro de 2021.

O DIRETOR REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS,

Manuel Ara Gouveia Gomes de Oliveira

**DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DRAAC**